



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Documentação e Informação

## DECRETO Nº 8.211, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações: [\(Revogado na parte em que altera o § 2º do art. 26 do Decreto nº 7.217, de 21/6/2010, pelo Decreto nº 10.203, de 22/1/2020\)](#)

"Art. 26. ....

.....  
§ 2º Após 31 de dezembro de 2015, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico." (NR)

"Art. 34. ....

.....  
§ 6º Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do *caput*." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo  
Guido Mantega  
César Borges  
Manoel Dias  
Arthur Chioro  
Miriam Belchior  
Izabella Mônica Vieira Teixeira  
Gilberto Magalhães Occhi